



RESOLUÇÃO Nº 034, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as condições mínimas que devem ser apresentadas pelos municípios consorciados e conveniados ao CISAB ZM para terem os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos regulados.

O PRESIDENTE DO CISAB ZONA DA MATA Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução,

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre a proteção ao consumidor;

Que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, institui as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, devidamente regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 6 de junho de 2010;

Que a Lei Federal nº 12.305, 2 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e que o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a regulamenta;

Que a Lei Federal nº 11.445/2007, em seus princípios fundamentais, descritos no art. 2º, XI, c/c com o art. 43, estabelece que os serviços públicos de saneamento básico devam ser prestados com segurança, qualidade, continuidade, regularidade, funcionalidade, eficiência, sustentabilidade econômica, com vistas à universalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

Que a Lei Federal nº 11.445/2007, em seu art. 3º, I, "c", considera que limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final



do resíduo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

Que a Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos do art. 23, incisos I e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento ao público;

Que a gestão e a disposição inadequadas dos resíduos sólidos causam impactos socioambientais como a degradação do solo, o comprometimento dos corpos d'água, a intensificação de enchentes, contribuem para a poluição do ar e a proliferação de vetores de importância sanitária nos centros urbanos, além da catação em condições insalubres nas ruas e nas áreas de disposição final;

Que o Contrato de Consórcio Público do CISAB ZM, prevê no inciso IV do **caput** da Cláusula Sexta que o Consórcio tem por objetivo o "planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos de saneamento básico mediante gestão associada de serviços públicos";

Que, após a verificação de deficiência na sustentabilidade econômica, na segurança, qualidade e regularidade na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos dos municípios consorciados e conveniados ao CISAB ZM, há necessidade de emissão da resolução sobre as condições mínimas para que haja regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos pelo órgão de regulação do CISAB ZM.

RESOLVE:

Art.1º Ficam definidas as condições mínimas para que haja regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos pelo órgão de regulação do CISAB ZM, sendo essas:

- I. o Município deve possuir Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
- II. o Município deve possuir Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS;



- III. o Município deve ter setor, secretaria, departamento, autarquia ou equivalentes, responsável pelos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, definidos através de lei, portaria, decretos, convênios ou outros instrumentos normativos congêneres, ainda que a prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final fique a cargo de terceiros contratados;
- IV. o Município deve elaborar um plano de trabalho específico para o setor, secretaria, departamento, autarquia ou equivalentes, responsável pelos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (modelo em anexo).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa MG, 18 de dezembro 2019.


Ângelo Chequer
Presidente

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

Introdução

Deve conter dados gerais dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólido e do setor, secretaria, departamento, autarquia ou equivalentes, responsável pelo serviço e de forma geral os itens abordados no respectivo plano de trabalho

Diagnóstico

Deve retratar a situação atual do município em relação aos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, descrevendo como são realizadas as atividades de coleta, varrição e capina, informando a periodicidade, colaboradores e equipamentos disponíveis, os veículos utilizados, a destinação final, se há cobrança pelos serviços, de que forma ela é realizada e quais investimentos estão previstos.

Ação

Descrever todas as ações que estão sendo realizadas ou planejadas pelo setor, secretaria, departamento, autarquia ou equivalentes, informar por que determinada ação está sendo feita ou planejada, onde está ou será feita, previsão de conclusão, responsável pela realização e custo. Pode ser utilizada a metodologia 5W2H, conforme a planilha abaixo, para auxílio na organização das ações

O Que	Por quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto	Resultado Esperado
Que tarefa será executada?	Qual o motivo da tarefa ser executada?	Em que local será executada a tarefa?	Qual o prazo da tarefa a ser executada?	Quem irá executar/participar da tarefa?	Como será executada a tarefa?	Qual o valor financeiro para executar a tarefa?	O que se espera com a implementação desta tarefa?

